

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

Aos dez dias de março de 2016 as 09:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 4744/2015 constante do referido processo:

Pregão Nº: 22/2016

Processo: 22-2016

Objeto: RP PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES P/ TODAS SECRETARIAS.

Julgamento: Menor Preço Por item

Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	CNPJ	Representante
COMERCIAL AUTOMOTIVA , AQSENEN E AQSENEN LTDA, FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, BBW DO BRASIL COM. DE PNEUMÁTICOS LTDA, MODELO PNEUS LTDA , R. K. KASCZUK & CIA LTDA	45.987.005/0173-25 09.687.051/0001-08 01.846.805/0001-13 17.450.564/0001-29 94.510.682/0001-26 22.196.632/0001-05	AGILIO JULIANO DE OLIVEIRA , SIMAO CIRINEU AQSENEN, ALBINO SZYCHTA, ANDRE GUERINI, JOESLEY DE OLIVEIRA MUCHOLOWSKI, RUBENS K KASCZUK

REGISTRO DO PREGÃO

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

AQSENEN E AQSENEN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	15	PNEU 12 - 16.5	HONOUR / SKS1	UNI	4,00	619,00	2.476,00
1	16	PNEU 12.5 X 80 - 18 - 12L, I-3 S/C	JK TIRE / JK	UNI	8,00	978,00	7.824,00
1	22	PNEU 175/70 R13, 82t, TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R13, 82T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	DUNLOP / TOURING	UND.	110,00	149,00	16.390,00
1	28	PNEU 195/70 R15 8L RADIAL - (HR) 104/102R	CONSTANCY / LY 366	UND.	28,00	349,00	9.772,00
1	29	PNEU 205 R 14 8L - RADIAL 109/107P	CONSTANCY / LY 366	UNI	6,00	420,00	2.520,00
1	33	PNEU 215.75 R 17.5 , 12 L 126/124M - RADIAL LISO	ADVANCE / GL283	UNI	18,00	619,00	11.142,00
1	44	PNEU 900X20 - 14 L TRAÇÃO 140/137L	GOODRIDE / CL946	UNI	44,00	719,00	31.636,00
1	52	PROTETOR ARO 17.5X25	CARRETE	UNI	10,00	89,00	890,00

			IRO				
TOTAL							82.650,00
BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMARA DE AR 1000X20	BBW V3	UNI	60,00	80,00	4.800,00
1	2	CAMARA DE AR 1100X22	BBW V3	UNI	8,00	90,00	720,00
1	3	CAMARA DE AR 12-16.5	BBW TR15 (900X16)	UNI	2,00	75,00	150,00
1	4	CAMARA DE AR 1400X24	BBW KM24	UNI	8,00	148,00	1.184,00
1	6	CAMARA DE AR 19.5-24	BBW TR218	UNI	4,00	190,00	760,00
1	7	CAMARA DE AR 7.50 ARO 16	BBW TR15	UNI	8,00	37,00	296,00
1	8	CAMARA DE AR 900X16 (P/ MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM)	BBW TR15	UNI	6,00	69,00	414,00
1	9	CAMARA DE AR 900X20	BBW V3	UNI	50,00	64,00	3.200,00
1	10	CAMARA DE AR ARO 24	BBW TR218	UND.	10,00	144,00	1.440,00
1	11	PNEU 1000X20 - 16 LONAS BORRACHUDO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCID. J	Apollo Champion Gold	UNI	52,00	950,00	49.400,00
1	12	PNEU 1000X20 16 LONAS LISO CAPAC. CARGA H INDICE DE VELOCIDADE J	JK FleetKing	UND.	38,00	838,00	31.844,00
1	17	PNEU 1300X24 - 12 LONAS	Superguid er G2	UND.	8,00	1.500,00	12.000,00
1	18	PNEU 1400X24 - 16 LONAS	Superguid er G2	UND.	8,00	1.780,00	14.240,00
1	19	PNEU 17.5X25 - 16 LONAS L3	Superguid er L3	UND.	8,00	2.490,00	19.920,00
1	20	PNEU 175 /70 R14 - GOL-84T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 -GOL, 84T , TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A.	Apollo Amazer	UNI	24,00	210,00	5.040,00
1	23	PNEU 185 R14 KOMBI/TOPIC, 102/100Q 8L RADIAL	Linglong LMC5	UNI	4,00	268,00	1.072,00
1	26	PNEU 19.5 L - 24 , R4 12 LONAS	Superguid er R4	UNI	4,00	2.000,00	8.000,00
1	30	PNEU 205.70 R 15 8L - RADIAL	Linglong R666	UNI	16,00	365,00	5.840,00
1	31	PNEU 205.75 R 16- 8L - RADIAL 110/108R (MASTER)	Linglong R666	UNI	6,00	428,00	2.568,00
1	32	PNEU 215.75 R-16 8 L , 113/111R (TRANSIT)	Linglong R666	UNI	30,00	417,00	12.510,00

1	34	PNEU 215.75 R 17.5 12L 126/124 M RADIAL BORRACHUDO	Linglong D905	UND.	12,00	695,00	8.340,00
1	35	PNEU 225/75 R-16 RADIAL 10 L 118/116R (SPRINTER)	Linglong R666	UNI	40,00	509,00	20.360,00
1	36	PNEU 265/70 R-16 RADIAL 112T (TRITON)	Linglong Crosswind	UNI	12,00	500,00	6.000,00
1	38	PNEU 275.80X22.5 16 L 148/145M - RADIAL BORRACHUDO	Traiangle TR667	UNI	48,00	1.329,00	63.792,00
1	39	PNEU 275.80X22.5 16 L 149/146L - RADIAL LISO	Goodride CR976	UNI	18,00	1.149,00	20.682,00
1	48	PROTETOR 1400X24	Carreteiro R24	UNI	10,00	59,00	590,00

TOTAL 295.162,00

COMERCIAL AUTOMOTIVA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	13	PNEU 1100X22 16 L RADIAL BORRACHUDO, CAPACIDADE H, IV L IC 151/148	GOODYEAR R KS-481 16 LONAS 152/149	UNI	8,00	1.438,00	11.504,00
1	14	PNEU 1100X22 16L RADIAL LISO CAPACIDADE H, IV L IC 150/146	GOODYEAR R AGS	UNI	4,00	1.260,00	5.040,00
1	40	PNEU 7.50X16 - 12 L BORRACHUDO TRAÇÃO , 122/118, DIRECIONAL	GOODYEAR R BANDEIR ANTES 12 L	UNI	4,00	475,00	1.900,00
1	42	PNEU 900X16 - 10 L (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGEM) (R4)	GOODYEAR R RIB TRAC	UNI	6,00	540,00	3.240,00

TOTAL 21.684,00

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CAMARA DE AR 17.5X25	Q-BOM	UNI	8,00	209,00	1.672,00
1	24	PNEU 185/60 R-15 RADIAL, DEREACIONAL, 84S	PIRELLI	UND.	16,00	258,00	4.128,00
1	25	PNEU 185/70 R-14 (PALIO WIK, SAVEIRO)	PIRELLI	UNI	10,00	228,00	2.280,00
1	41	PNEU 7.50X16 - 12 L LISO, 121/120, DIRECIONAL	PIRELLI	UNI	6,00	449,00	2.694,00
1	43	PNEU 900X20 - 14 L DIRECIONAL 140/137L	PIRELLI	UNI	26,00	680,00	17.680,00
1	46	PROTETOR 1100X22	IRBO	UNI	12,00	26,00	312,00
1	47	PROTETOR 12-16.5	IRBO	UNI	2,00	50,00	100,00
1	50	PROTETOR 900X16 (P/ MAQUINA DE TERRAPLANAGEM)	IRBO	UNI	7,00	25,00	175,00
2	1	CONCERTO GRANDE	RAYTAK	UND.	70,00	69,00	4.830,00
2	5	RECAPAGEM PNEU 12.5	BOREX	UNI	8,00	599,00	4.792,00

		X 80 X 18					
2	6	RECAPAGEM PNEU 12X16.5	BOREX	UNI	8,00	600,00	4.800,00
2	7	RECAPAGEM PNEU 1300X24 - 12 LONAS	BOREX	UNI	8,00	950,00	7.600,00
2	8	RECAPAGEM PNEU 1400X24 - 16 LONAS	BOREX	UNI	12,00	1.160,00	13.920,00
2	9	RECAPAGEM PNEU 17.5X25 - 16 LONAS	BOREX	UNI	10,00	1.450,00	14.500,00
2	10	RECAPAGEM PNEU 19.5X24	BOREX	UNI	8,00	1.610,00	12.880,00
TOTAL							92.363,00
R. K. KASCZUK & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	21	PNEU 175 /70 R14 - STRADA - 88T TREADWEAR MINIMO 400, CONF EDITAL PNEU 175/70 R14 - STRADA - 88T, TREADWEAR MINIMO 400, TEMPERATURA MIN A OU B, TRAÇÃO AA OU A	FIRESTONE	UND.	16,00	256,00	4.096,00
1	27	PNEU 195/65 R15 RADIAL - SPIN	FIRESTONE	UNI	10,00	264,00	2.640,00
1	37	PNEU 265/75 R-16 RADIAL BORRACHUDO (F-350)	FIRESTONE	UNI	8,00	599,00	4.792,00
1	45	PROTETOR 1000X20	SBN	UNI	70,00	30,00	2.100,00
1	49	PROTETOR 19.5-24	SBN	UNI	4,00	79,00	316,00
1	51	PROTETOR 900X20	SBN	UNI	70,00	30,00	2.100,00
1	53	PROTETOR ARO 24	SBN	UNI	20,00	59,90	1.198,00
2	2	CONCERTO PEQUENO	RAYTAC	UND.	70,00	40,00	2.800,00
2	3	RECAPAGEM PNEU 1000X20 - 16 LONAS - BARRACHUDO	BANDAG	UNI	70,00	389,00	27.230,00
2	4	RECAPAGEM PNEU 1100X22 - BORRACHUDO	BANDAG	UNI	6,00	435,00	2.610,00
2	11	RECAPAGEM PNEU 215.75 R 17.5 - RADIAL BORRACHUDO	BANDAG	UNI	29,00	276,00	8.004,00
2	12	RECAPAGEM PNEU 275/80 R22,5 RADIAL	BANDAG	UNI	39,00	450,00	17.550,00
2	13	RECAPAGEM PNEU 900X20 - 14 LONAS BORRACHUDO	BANDAG	UNI	78,00	368,00	28.704,00
TOTAL							104.140,00

ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, **ficando desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos, observando que deverão apresentar a Declaração Anexo 06 do edital, que se refere a garantia dos itens vencidos.** As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. Não houve manifestações imediata e motivada de intenção de recurso e o Pregoeiro adjudicou o objeto à proponente vencedora.

Fica registrado o fato de que o representante da empresa Modelo Pneus retirou-se antes do término da sessão. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 22/2016, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühler Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

RP PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES P/ TODAS SECRETARIAS. para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam compromissados a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formar delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 10 de março de 2016

Amilton Tiago de Souza
Pregoeiro

Vanessa Machado de Souza
Membro

Sandro Cleone Ribeiro Borges
Membro

Werther Bobato do Nascimento
Membro

Adriane Aparecida Nunes Bufoliski
Membro

AQSENEN E AQSENEN LTDA,

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,

COMERCIAL AUTOMOTIVA ,

FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA,

ausente
MODELO PNEUS LTDA ,

R. K. KASCZUK & CIA LTDA